

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR001499/2021**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRACAO, PESQUISA E BENEFICIO DE FERRO, METAIS BASICOS E PRECIOSOS DE SERRINHA E REGIAO, CNPJ n. **13.440.378/0001-58**, localizado(a) à RUA MACARIO FERREIRA, 522, 1º ANDAR, CENTRO, Serrinha/BA, CEP 48700-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **EDMILTON OLIVEIRA LIMA**, CPF n. 552.136.505-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 09/01/2021 no município de Barrocas/BA;

E

FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, CNPJ n. 22.104.045/0001-49, localizado(a) à Fazenda Brasileiro, 00, Casa, Área rural, Barrocas/BA, CEP 48705-000, representado(a), neste ato, por seu Gerente, Sr(a). **JULIANO FELIX DE LIMA**, CPF n. 030.112.306-33

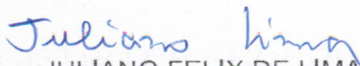
nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o **REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema **MEDIADOR**, sob o número **MR001499/2021**, na data de 14/01/2021, às 08:27.

BARROCAS, 14 de janeiro de 2021.



EDMILTON OLIVEIRA LIMA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRACAO, PESQUISA E BENEFICIO DE FERRO, METAIS BASICOS E PRECIOSOS DE SERRINHA E REGIAO



JULIANO FELIX DE LIMA
Gerente

FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2022, celebrado entre a **FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA - FBDM**, estabelecida na Fazenda Brasileiro, s/n, no município de Barrocas/BA inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.104.045.0001-49, por seu representante legal assinado e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO, PESQUISA E BENEFÍCIO DE FERRO, METAIS BÁSICOS E PRECIOSOS DE SERRINHA E REGIÃO FUNDADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 1988 - CCC 13.440.378/0001-58** COM BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE CANSANÇÃO, CONCEIÇÃO DO COITE, NORDESTINA, QUINJIGUE, SALVADOR, ITIÚBA, SANTA LUZ, QUEIMADAS, ARACI, SERRINHA, TEOFILÂNDIA e BARROCAS NO ESTADO DA BAHIA - SINDIMINASERRINHA- BA. SEDE: RUA MACÁRIO FERREIRA Na 522 — CENTRO CEP.:48700-000, por seu representante legal abaixo assinado, considerando os termos do Artigo 70 Inciso XIV da Constituição Federal e considerando a aprovação do presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ESPECÍFICO DA MINA**, pelos trabalhadores em Assembleia Geral realizada pelo SINDIMINA-BA, no dia **09/01/2021**, resolveram firmá-los nos termos do seguinte acordo:

CLÁUSULA 1ª - JORNADA DE TRABALHO – TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO DE 08 (OITO) HORAS

O presente acordo coletivo é celebrado entre as partes com fulcro no art. 444 da CLT, relaciona-se apenas aos empregados que trabalharem ou venham a trabalhar na mina subterrânea, em 03 (três) turnos de revezamento ininterrupto de 08 horas, com 04 turmas.

Parágrafo 1º: Com fundamento no art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República de 1988, fica **autorizada a prática de turnos ininterruptos de revezamento**, com jornada de até 08 (oito) horas diárias porta a porta, sem que sejam consideradas como horas extras a 7ª e 8ª hora, nos termos da Súmula 423 do TST.

Parágrafo 2º: Fica computado na jornada diária o tempo destinado aos procedimentos preparatórios como, por exemplo, o deslocamento interno até área da mina; o DDS (Diálogo Diário de Segurança); a troca de uniforme; equipagem; EPI's, e no caso dos trabalhadores de subsolo a coleta de máscara; colocação de crachá no quadro; coleta de lanterna e de kit lanche, coleta de Bits, bem como a reportagem, relatórios, devolução de equipamentos; entrega de *check list* à supervisão.

Parágrafo 3º: Em contrapartida ao disposto nesta cláusula, fica mantido o adicional de turno, a ser pago pela empresa, no valor equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário base do empregado, devido apenas aos trabalhadores ativos e em regime de Turno Ininterrupto de Revezamento, sendo certo que tal adicional não repercutirá na base de cálculo de vantagens previstas neste instrumento, normas regulamentares da FBDM ou outros atos jurídicos aplicáveis à empresa, refletindo apenas no 13º salário, férias, feriados, DSR e FGTS.

Parágrafo 4º: O referido adicional será pago quando e enquanto, o empregado estiver sujeito ao regime de troca de turno ininterrupto de revezamento, nos termos da cláusula 1ª.

Parágrafo 5º: Caso o trabalhador vier a ser transferido para outro regime de turno diferente do aplicado na mina, fará jus ao adicional de turno por um período de 05 (cinco) meses a partir do mês da alteração inclusive, a título de indenização do referido adicional.



CLAUSULA 2ª - TABELA DE TURNO

A tabela de revezamento de turnos ininterruptos destinados aos empregados lotados no subsolo será definida em tabela específica – Anexo I, (Tabela 3 – aprovada na Assembleia de 01/12/2020) que será considerada parte integrante do presente acordo, respeitado o DSR – Descanso Semanal Remunerado.

CLÁUSULA 3ª - FOLGAS ADICIONAIS

Parágrafo 1º: A FBDM concederá **06 (seis)** folgas adicionais às existentes da tabela de turno referida acima de agosto/2020 a julho/2021 e, em caso de acordo para **02 (dois)** anos, mais 06 folgas às existentes da tabela de turno referida acima de agosto/2021 a julho/2022.

Parágrafo 2º: Cada folga será concedida para a totalidade de turma de trabalho da escala do turno, em um único evento, sempre mediante programação prévia entre o empregado e a FBDM.

Parágrafo 3º - Caso a referida folga coincida com feriado, esta será remunerada como se fosse dia trabalhado em feriado.

CLÁUSULA 4ª- PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS ("PR")

A PR do exercício de 2020 e de 2021, será estabelecida por negociação a ser realizada entre a FBDM e a comissão eleita pelos empregados da FBDM, também integrada por um representante do SINDIMINA-BA, na forma prevista na Lei nº 10.101/2000, inciso 1º do Artigo 2º.

Parágrafo Primeiro: A FBDM adiantará aos empregados, a título de antecipação de PR exercício de 2020, o valor de 01 (um) salário nominal a ser pago até a data de 15/01/2021, condicionado a formalização do respectivo acordo de PR em data anterior a data de pagamento. Como se trata de antecipação, fica expressamente autorizada a compensação/dedução do valor adiantado quando do pagamento da parcela final da PPR, que deverá ocorrer apenas 90 (noventa) dias após essa antecipação).

Parágrafo Segundo: O adiantamento de parcela do PR 2020 e o pagamento da parcela final observará todas as condições previstas na Lei 10.101/2000 e em eventual legislação posterior sobre a matéria.

CLÁUSULA 5ª - REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

A FBDM fornecerá refeição gratuita a todos os empregados em serviço, servida no estabelecimento da empresa.

Parágrafo Primeiro: A FBDM fornecerá crédito mensal no valor bruto de **R\$380,00 (trezentos e oitenta reais)**, em cartão eletrônico a título de alimentação aos empregados, durante a vigência deste acordo.

Parágrafo Segundo: A FBDM fornecerá crédito único no valor bruto de **R\$500,00 (quinhentos reais)**, em cartão eletrônico a título de alimentação aos empregados, no prazo de trinta dias contados a partir do protocolo perante ao órgão competente à homologação.

Parágrafo Terceiro: Além do valor acima, pago à todos os empregados, a FBDM fornecerá crédito único no valor bruto de **R\$500,00 (quinhentos reais)**, em cartão eletrônico a título de alimentação exclusivamente aos empregados que trabalham em regime de turno ininterrupto de revezamento, no prazo de trinta dias contados a partir do protocolo perante ao órgão competente à homologação.

- a- A Empresa descontará em folha de pagamento, mensalmente **R\$ 5,39 (Cinco reais e trinta e nove centavos)**.



- b- Os empregados que tiverem o contrato de trabalho suspenso, independentemente do motivo, terão direito ao benefício estabelecido neste parágrafo, enquanto durar a situação de suspensão, limitado ao período de até 06 (seis) meses.
- c- Fica assegurado o benefício para os empregados que se afastarem por acidente de trabalho a partir de 01/08/2020 terão direito ao benefício estabelecido neste parágrafo enquanto durar a situação de afastamento, limitado ao período de 24 (vinte e quatro) meses, pelo acordo de 2 anos, e por licença maternidade durante todo o período de afastamento.
- d- Não terão direito a esse benefício os estagiários e aprendizes.
- e- O benefício estabelecido neste parágrafo não possui natureza salarial, não integrando o salário para nenhum efeito legal, regendo-se pelas instruções do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) instituídas pela Lei 6.321/76.

CLÁUSULA 6ª - TRABALHO EM DOMINGOS

A partir de janeiro de 2021, exclusivamente para os empregados que trabalhem na mina subterrânea, o pagamento da hora laborada aos domingos será calculado com o adicional de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

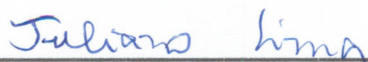
O Acordo Coletivo Especifica de Trabalho será do período compreendido entre 01/08/2020 à 31/07/2022.

CLÁUSULA 8ª - DO JUÍZO COMPETENTE

As partes elegem a justiça do trabalho em todos os seus graus, respeitando o ordenamento jurídico, como foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou omissões relativas à interpretações/aplicações do presente instrumento.

As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente acordo, sob pena de incidirem na multa estipulada na cláusula 21ª do Acordo Coletivo de Trabalho Geral.

Barrocas, BA, 09 de janeiro de 2021.



FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA – FBDM



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO, PESQUISA E BENEFÍCIO DE FERRO, METAIS BÁSICOS E PRECIOSOS DE SERRINHA E REGIÃO FUNDADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 1988 – CGC 13.440.378/0001-58- COM BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE CANSANÇÃO, CONCEIÇÃO DO COITE, NORDESTINA,

QUINJIGUE, SALVADOR, ITIÚBA, SANTA LUZ, QUEIMADAS, ARACI, SERRINHA,
TEOFILÂNDIA e BARROCAS NO ESTADO DA BAHIA – SINDIMINA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO I

AGOSTO/20																															
	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1º	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	
2º	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	
3º	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A
F	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B

SETEMBRO/20																														
	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1º	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	D	B
2º	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C
3º	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D
F	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A

OUTUBRO/20																																
	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
1º	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	
2º	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	
3º	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	
F	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	

NOVEMBRO/20																														
	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1º	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A
2º	B	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D
3º	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B
F	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C

DEZEMBRO/20																															
	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1º	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C
2º	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D
3º	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A
F	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B

TABELA DA MINA

JANERO/21

	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1º	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B
2º	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C
3º	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D
F	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A

FEVEREIRO/21

	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28			
1º	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B		
2º	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C			
3º	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D			
F	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A			

MARÇO/21

	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
1º	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D
2º	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	
3º	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	
F	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	A	D	D	C

ABRIL/21

	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
1º	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	
2º	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	
3º	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	
F	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	A	D	D	C	C	B

MAIO/21

	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
1º	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	
2º	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	
3º	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	
F	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A

JUNHO/21

	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1º	C	A	A	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A
2º	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B
3º	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C
F	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D



ma

TABELA DA MINA

JULHO/21

	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1º	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D
2º	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	
3º	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B
F	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C

AGOSTO/21

	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1º	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D
2º	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C
3º	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A
F	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B

SETEMBRO/21

	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1º	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B
2º	C	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C
3º	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D
F	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A

OUTUBRO/21

	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1º	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A
2º	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	
3º	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	
F	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	

NOVEMBRO/21

	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1º	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A
2º	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D
3º	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B
F	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C

DEZEMBRO/21

	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1º	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	
2º	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D	
3º	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D
F	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A



TABELA DA MINA

JANERO/22

	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1º	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	
2º	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C	A
3º	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C
F	A	A	D	D	C	C	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	

FEVEREIRO/22

	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
1º	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B
2º	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	C	A
3º	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C
F	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D

MARÇO/22

	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1º	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D
2º	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	C	A	A	A	A
3º	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B
F	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C

ABRIL/22

	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
1º	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	C
2º	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	
3º	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	
F	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	

MAIO/22

	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
1º	C	C	C	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	
2º	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B
3º	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	
F	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	

JUNHO/22

	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1º	A	A	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A
2º	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B
3º	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C
F	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D

JULHO/22

	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1º	D	D	D	D	D	B	B	A	A	A	A	A	C	C	B	B	B	B	B	D	D	C	C	C	C	C	A	A	D	D	D
2º	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	D	C	C	C	A	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A
3º	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B
F	C	C	C	B	B	A	A	D	D	D	C	C	B	B	A	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	D	C	C	C

